

PORTARIA DE REDES. Nº 365 / 2020-GAB/PAD.

Belém, 13 de fevereiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 525/2020-NDE/SEDUC, de 03/02/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 237/2019-GAB/PAD de 09/10/2019, publicada no DOE nº 33.006 de 10/10/2019, prorrogado pela Portaria nº 341/2019-GAB/PAD de 13/12/2019, publicada no DOE nº 34.061 de 16/12/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 366 / 2020-GAB/PAD.

Belém, 13 de fevereiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 526/2020-NDE/SEDUC, de 03/02/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 239/2019-GAB/PAD de 16/10/2019, publicada no DOE nº 33.014 de 18/10/2019, prorrogado pela Portaria nº 350/2019-GAB/PAD de 27/12/2019, publicada no DOE nº 34.076 de 30/12/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 367 / 2020-GAB/PAD.

Belém, 13 de fevereiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 527/2020-NDE/SEDUC, de 03/02/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 242/2019-GAB/PAD de 16/10/2019, publicada no DOE nº 33.014 de 18/10/2019, prorrogado pela Portaria nº 351/2019-GAB/PAD de 27/12/2019, publicada no DOE nº 34.076 de 30/12/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 368 / 2020-GAB/PAD.

Belém, 13 de fevereiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 514/2020-NDE/SEDUC, de 03/02/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 168/2019-GAB/PAD de 05/08/2019, publicada no DOE nº 33.943 de 06/08/2019, prorrogado pela Portaria nº 245/2019-GAB/PAD de 16/10/2019, publicada no DOE nº 34.013 de 17/10/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual

nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 369 / 2020-GAB/PAD.

Belém, 13 de fevereiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 566/2020-NDE/SEDUC, de 04/02/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 257/2018-GAB/PAD de 10/10/2018, publicada no DOE nº 33.720 de 16/10/2018, prorrogado pela Portaria nº 81/2019-GAB/PAD de 08/04/2019, publicada no DOE nº 33.013 de 09/04/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 370 / 2020-GAB/PAD.

Belém, 13 de fevereiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 534/2020-NDE/SEDUC, de 04/02/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 367/2018-GAB/PAD de 27/11/2018, publicada no DOE nº 33.748 de 28/11/2018, prorrogado pela Portaria nº 18/2019-GAB/PAD de 14/03/2019, publicada no DOE nº 33.829 de 20/03/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 371 / 2020-GAB/PAD.

Belém, 13 de fevereiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 565/2020-NDE/SEDUC, de 02/02/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 392/2017-GAB/PAD de 19/09/2017, publicada no DOE nº 33.465 de 25/09/2017, prorrogado pela Portaria nº 455/2017-GAB/PAD de 06/12/2017, publicada no DOE nº 33.519 de 18/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu
Ouvidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 372 / 2020-GAB/PAD.

Belém, 13 de fevereiro de 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 584/2020-NDE/SEDUC, de 06/02/2020, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 269/2017-GAB/PAD de 29/05/2017, publicada no DOE nº 33.385 de 31/05/2017, prorrogado pela Portaria nº 330/2017-GAB/PAD